



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### LEI N. 5214 DE 18 DE JULHO DE 2017

**Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada no Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro - SASEMB -, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

|                               |                           |                 |
|-------------------------------|---------------------------|-----------------|
| <b>14</b>                     | <b>SASEMB Previdência</b> | R\$ 100.000,00. |
| 14.02.00                      | Previdência               |                 |
| 3.3.90.91.00-09.272.4008-2512 | Sentenças Judiciais       |                 |

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessárias.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 18 de julho de 2017

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de julho de 2017.

**Ivanira A de Souza**  
Secretaria

*“Deus Seja Louvado”*